



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, conforme descrição dos objetos definidos no projeto básico de engenharia em anexo.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou entregues na sede do setor de licitação na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com.

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ: 03 (três) dias corridos, contados da autorização.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 dias

IV - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência anterior expedido por órgão público ou empresa privada.

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO III: Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV: Projeto Básico;

Santana de Mangueira – PB, 23 de janeiro de 2026.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de reforma da Escola José Tavares, localizada no Sítio Poço dos Cachorro, bem como a revitalização, manutenção e pintura da Escola da Figueira, ambas situadas na zona rural do Município de Santana de Mangueira/PB.

2.2.A necessidade da contratação decorre das condições estruturais e de conservação atualmente verificadas nas referidas unidades escolares, as quais apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, das ações climáticas e da ausência de intervenções periódicas de manutenção. Tais circunstâncias vêm comprometendo não apenas a estética dos prédios, mas, sobretudo, a segurança, o conforto e a funcionalidade dos ambientes escolares, impactando diretamente o processo de ensino-aprendizagem.

2.3. No caso da Escola José Tavares, a reforma se mostra indispensável para a recuperação de elementos construtivos, correção de patologias estruturais e adequação dos espaços físicos às condições mínimas de uso, segurança e salubridade exigidas para o adequado funcionamento de uma unidade de ensino. Já em relação à Escola da Figueira, os serviços de revitalização, manutenção e pintura são necessários para preservar a edificação, evitar a deterioração precoce da estrutura e garantir um ambiente escolar mais adequado, acolhedor e seguro para alunos, professores e demais servidores.

2.4. Ressalta-se que as escolas da zona rural exercem papel fundamental na garantia do direito constitucional à educação, especialmente para comunidades mais afastadas da sede do município, razão pela qual a Administração Pública deve assegurar condições dignas de funcionamento dessas unidades. A melhoria da infraestrutura escolar contribui significativamente para a permanência dos alunos na escola, para a valorização dos profissionais da educação e para a elevação da qualidade do ensino ofertado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

2.5. Ademais, a execução dos serviços por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia assegura a observância das normas técnicas vigentes, o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos, a utilização adequada de materiais e mão de obra qualificada, bem como a correta gestão do cronograma físico-financeiro da obra.

2.6. Destaca-se, ainda, que a realização das intervenções ora propostas atende ao interesse público, uma vez que visa à conservação do patrimônio público municipal, à prevenção de danos estruturais mais graves e onerosos no futuro e à promoção de melhores condições de uso dos espaços escolares, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público.

2.7. Por fim, a contratação encontra respaldo na legislação vigente aplicável às contratações públicas, mostrando-se necessária, oportuna e adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Santana de Mangueira/PB.

3.0. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para a estimativa de quantitativos dos serviços foi elaborado projeto básico de engenharia que segue em anexo com o presente termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO	01	SERVIÇO	62.134,73	62.134,73
2	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA	02	SERVIÇO	66.679,01	66.679,01
	TOTAL				128.813,74

3.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/Prestação dos Serviços: Imediato.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 30 de abril de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Santana de Mangueira – PB, 23 de janeiro de 2026.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:
CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA do ANEXO A desta Proposta de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO	01	SERVIÇO		
2	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA	02	SERVIÇO		
	TOTAL				

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

EU, _____, portador(a) Carteira de Identidade Nº _____- ____/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 003/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 003/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 003/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo da Empresa e assinatura do responsável legal da proponente).

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

Obra

REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Bancos

SINAPI - 12/2025 - Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe

B.D.I.

25,8%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO		1	62.134,73	48,24 %
2	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA		1	66.679,01	51,76 %
	VALOR TOTAL			128.813,74	100,00 %


Wendelsson Edmes Ferreira
Engº Civil
CREA-160675229-4

Obra

REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA, NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Bancos

SINAPI - 01/2025 -

Paraíba

ORSE - 01/2025 - Sergipe

B.D.I.

24,23%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS
1	ESCOLA DO SÍTIO FIGUEIRA	100,00%	100,00%	
		33.863,57	33.863,57	
2	PINTURA	100,00%		100,00%
		32.815,44		32.815,44
Porcentagem			50,79%	49,21%
Custo			33.863,57	32.815,44
Porcentagem Acumulado			50,79%	100,0%
Custo Acumulado			33.863,57	66.679,01


Wendyson Gomes Ferreira
Eng. Civil
CREA-160675229-4

Obra
REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA,
NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	ESCOLA DO SÍTIO FIGUEIRA		
1.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	392,0 = ÁREA DO PROJETO A = 392,00 M²
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	119,2 = ÁREA DESCOBERTA = A = 119,20 M2
1.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	80,0 = A= DE REBOCO ESTOURADO = A = 80,0 M²
1.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	392,0 = AREA DA COBERTA = A = 392,00 M²
1.5	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	2,0 = Q = 2 UND
1.6	Revisão de ponto de água tipo 3	un	4,0 = Q = 4 UND
1.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0 = Q = 2 UND
2	PINTURA		
2.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.500,14 = A = 1500,14 M²
2.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	15,65 = A = 15,65 M²
2.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	105,41 = A = 105,41 M²
2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	550,0 = A = 550,00 M²
2.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	392,0 = AREA DO GESSO = A = 392,00 M²

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

53.688,73
12.990,28
66.679,01


Wenderleyson Gomes Ferreira
Engº Civil
CREA-160675229-4

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
1		ESCOLA DO SÍTIO FIGUEIRA				33.863,57	50,79 %
1.1	72101 SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	392	8,51	10,57	6,21 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	119,2	4,32	5,36	0,96 %
1.3	104951 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO. APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	80	30,97	38,47	4,62 %
1.4	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	392	48,52	60,27	35,43 %
1.5	1682 ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	2	134,97	167,67	0,50 %
1.6	1205 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	4	161,12	200,15	1,20 %
1.7	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	499,82	620,92	1,86 %
2		PINTURA				32.815,44	49,21 %
2.1	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1500,14	12,20	15,15	34,08 %
2.2	100741 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	15,65	21,73	26,99	0,63 %
2.3	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	105,41	14,80	18,38	2,91 %
2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	550	3,57	4,43	3,65 %
2.5	104639 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÓMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	392	10,87	13,50	7,94 %
Total sem BDI							53.688,73
Total do BDI							12.990,28
Total Geral							66.679,01


Wanderson Gomes Ferreira
Eng. Civil
CREA 150675229-4

Obra
REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Paraíba 25,8%
ORSE - 11/2025 - Sergipe

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		43.763,49	43.763,49	70,43 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	464,16	583,91	4.671,28	7,52 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				Q = 8 M²				8,0000000	
1.2	72101	SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	236,52	8,58	10,79	2.552,05	4,11 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			AREA DA COBERTA	A = 236,52 M²				236,5200000	
1.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,81	182,19	229,19	2.706,73	4,36 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			V = 236,52 X 0,05	V = 11,81 M³				11,8100000	
1.4	630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	10	182,68	229,81	2.298,10	3,70 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				Q = 10 PTS				10,0000000	
1.5	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	4	15,77	19,83	79,32	0,13 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				Q = 4 PONTOS				4,0000000	
1.6	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	6	31,04	39,04	234,24	0,38 %


Wenderleyson Gomes Ferreira
Engº Civil
CREA 160675229-4

Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	Q = 6 PONTOS									
1.7	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento/cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	50	33,08	41,61	2.080,50	6,0000000	3,35 %
Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	A = 50 M²					50,0000000				
1.8	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	236,52	43,42	54,62	12.918,72	20,79 %	
Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	A = 236,52 M²					236,5200000				
1.9	11702	ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	236,52	50,26	63,22	14.952,79	24,07 %	
Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	A = 236,52 M²					236,5200000				
1.10	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	504,68	634,88	1.269,76	2,04 %	
Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	Q = 2 UND					2,0000000				
2			PINTURA		1		17,548,16	17,548,16	28,24 %	
2.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	236,52	14,55	18,30	4.328,31	6,97 %	
Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	A = 236,52 M²					236,5200000				
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	750,3	12,44	15,64	11.734,69	18,89 %	
Local	Descrição				Fórmula	Quantidade				
	A = 750, 30 M²					750,3000000				

Eng. Civil
CREA 160675229-4

2.3	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	51,82	22,79	28,66	1.485,16	2,39 %
Local			Descrição	Fórmula	Quantidade				
				A = 51,82 M²	51,8200000				
3			SERVIÇOS FINAIS		1		823,08	823,08	1,32 %
3.1	99801	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA. AF_10/2025	m²	236,52	2,77	3,48	823,08	1,32 %
Local			Descrição	Fórmula	Quantidade				
				A = 236,52 M²	236,5200000				
					Total sem BDI	49.402,16			
					Total do BDI	12.732,57			
					Total Geral	62.134,73			

WENDEYSON GOMES FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL


Wendeyson Gomes Ferreira
Engº Civil
CREA 160675229-4

DEL ENGENHARIA
CNPJ: 17.415.942/0001-33

Obra
REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO MUNICIPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA-PB

Bancos
SINAPI - 12/2025 -
Paraíba
ORSE - 11/2025 -
Sergipe

B.D.I.
25,8%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa		15 DIAS	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	100,00%	
		43.763,49		43.763,49	
2	PINTURA	100,00%	100,00%		100,00%
		17.548,16			17.548,16
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	100,00%		100,00%
		823,08			823,08
Porcentagem				70,43%	29,57%
Custo				43.763,49	18.371,24
Porcentagem Acumulado				70,43%	100,0%
Custo Acumulado				43.763,49	62.134,73

WENDEYSON GOMES FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL


Wendyson Gomes Ferreira
Eng. Civil
CREA-150675229-4

Obra

REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Bancos

SINAPI - 12/2025 - Paraíba
ORSE - 11/2025 - Sergipe

B.D.I.

25,8%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição			Quant.	Total	Peso (%)
1	REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO			1	62.134,73	48,24 %
2	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA			1	66.679,01	51,76 %
	VALOR TOTAL				128.813,74	100,00 %


Wendyson Gomes Ferreira
Eng. Civil
CREA-160675229-4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA JOSÉ TAVARES NO SÍTIO POÇO DOS CACHORRO E REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURA DA ESCOLA DA FIGUEIRA NA ZONA RURAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

LOCAL: SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CÁLCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI			1º Q			2º Q			1º Q			1º Q			1º Q			1º Q		
% Informado			3,00			4,00			3,80			4,01			4,93			4,00		
Administração Central (AC)			0,80			0,80			0,32			0,40			0,28			0,81		
Seguro (S) e Garantia (G)			0,97			1,27			0,50			0,56			1,39			1,46		
Risco (R)			0,59			1,23			1,02			1,11			0,94			0,94		
Despesas Financeiras (DF)			7,25			8,96			6,64			7,30			8,04			7,14		
Lucro (L)			10,15																	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																				

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$B.D.I = 25,80\%$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra		1º Q	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, e Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		19,60	24,23
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	16,80


Wenderlyson Gomes Ferreira
Engº Civil
CREA-160675229-4